



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PORTARIA Nº 002/2020

Dispõe sobre a ampliação das medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Goiabal Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 do Regimento Interno e seus incisos, pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou a pandemia da Covid-19, doença causada pelo Coronavírus, e que o Governo Federal brasileiro decretou emergência sanitária no dia 4 de fevereiro de 2020, medidas que indicam nível máximo de risco da doença;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência em Saúde Pública decretada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto com numeração especial nº 113, de 12 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 13 de março de 2020, em razão de surto de Covid-19;

CONSIDERANDO os Decretos nº 0214, de 20 de março de 2020, que declarou situação estado de alerta caracterizada como situação de emergência em saúde pública, no âmbito do Município De São José Do Goiaba, e decreto nº 0215, de 21 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública, no âmbito do Município de São José Do Goiabal, em razão da disseminação do novo coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO a Portaria nº 20/PRES./2020 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de 21 de março de 2020, Dispõe sobre a ampliação das medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Rua Mário Rolla, Nº 50, Centro - São José do Goiabal – MG - CEP: 35.986-000

Email: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br

Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - Tel: (31) 3858-5214 - CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal de São José do Goiabal Estado de Minas Gerais a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso desta Egrégia Casa Legislativa, as atividades legislar e de fiscalização; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de São José do Goiabal Estado de Minas Gerais nos dias 23 a 27 de março de 2020.

Art. 2º Ficam suspensos, entre os dias 23 de março a 30 de abril de 2020, todas as reuniões e sessões ordinárias e extraordinárias, bem como as autorizações para deslocamentos dos vereadores e servidores do Poder Legislativo para outros Municípios, sem prejuízo de eventual prorrogação pelo Presidente.

Art. 3º Durante a suspensão a que se refere o art. 2º, as demandas urgentes ou inadiáveis, em atendimento aos membros do Poder Legislativo, serão atendidas em regime de Plantão pela servidora **Sidilene da Silva Martins**, mediante contato através do **WhatsApp (31) 3858-5214**.

Art. 4º Relativamente aos atos administrativos inadiáveis de natureza fiscal e tributária, bem como, os atinentes aos recursos humanos e regimentais, fica atribuída à Secretária da Câmara a incumbência de comparecer à sede do Poder Legislativo quando estritamente necessário para o seu cumprimento, vedado, em tais situações, atendimento ao público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jose do Goiabal/MG 23 de março de 2.020.

Renato Magno de Menezes
Presidente da Câmara Municipal